



EMENDA MODIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 5940, DE 2009
(Do Poder Executivo)

Cria o Fundo Social – FS e dá outras providências.

Altera o caput do artigo 1º, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. - 1º Fica criado o Fundo Social–FSS, de natureza contábil e financeira, vinculado à Presidência da República, com a finalidade de constituir fonte regular de recursos para a realização de projetos e programas nas áreas de desenvolvimento da educação, **da saúde**, da cultura, da ciência e tecnologia, **da seguridade social** e da sustentabilidade ambiental.

.....

Justificativa

No debate sobre a Previdência Social brasileira, alguns analistas e consultores com acesso privilegiado à grande imprensa identificam a existência de um “déficit da Previdência” e ressaltam seus impactos negativos sobre as despesas do governo, os investimentos públicos e o desempenho da economia do país. O próprio governo divulga, mensalmente, os valores do que ele mesmo denomina “déficit da Previdência”. Além de apontar que os valores desse resultado contábil negativo são expressivos, os analistas revelam que ele vem crescendo em

ritmo acelerado desde meados da década de 1990. Uma das causas principais para o aprofundamento do déficit seria a expansão do número de aposentadorias e pensões combinada com a elevação do valor do salário mínimo, que é o piso dos benefícios previdenciários e assistenciais. Adicionalmente, os analistas argumentam que o sistema previdenciário brasileiro é muito generoso, permitindo aposentadorias precoces, e que, com o envelhecimento inexorável da população brasileira, a sustentabilidade do sistema nas próximas duas décadas estaria ameaçada ou, até mesmo, inviabilizada.

No entanto, a Constituição Federal entende a Seguridade Social como um amplo sistema de proteção, que articula ações de saúde, assistência e previdência e é sustentado por uma base diversificada de financiamento. Como fontes de financiamento da Seguridade, o art. 195 da Constituição lista:

- recursos orçamentários das três esferas de governo;
- contribuições das empresas (incidentes sobre as folhas de salários, o faturamento e o lucro);
- contribuições dos trabalhadores sobre o rendimento do trabalho;
- recursos dos concursos de prognósticos; e
- contribuições de importadores.

Na visão predominante, costumeiramente chamada de “fiscalista”, considera-se como receita da Previdência apenas a arrecadação resultante das contribuições de trabalhadores (assalariados e autônomos) e das contribuições das empresas sobre suas folhas de salários. Como esse montante de recursos é inferior ao valor pago como benefícios previdenciários para trabalhadores urbanos e rurais, essa visão entende que existe um grande e crescente déficit da previdência, equivalente a 1,81% do PIB em 2006, que dificulta o crescimento do país, porque restringe o investimento público e impede a queda da taxa de juros.

Visando contribuir para distencionar esse embate que acaba sempre resultando em arrocho de benefícios de aposentadorias e pensões é fundamental reservar parcela das riquezas do pré-sal como fonte de financiamento da Seguridade. É uma forma do Brasil olhar para o futuro lembrando do passado e valorizando quem trabalha a vida toda pelo país e no fim da vida merece ter uma subsistência digna.

Deputado POMPEO DE MATTOS
PDT/RS